
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 338/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.02/2023

CONTRATO

CONTRATO Nº 712/2024

CONTRATO Nº 710/2024

CONTRATO Nº 709/2024

OUTROS

APOSTILA Nº. 228/2024



TERMO ADITIVO Nº 338/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Termo Aditivo nº 338/2024

Data/hora do envio: 28/08/2024 14:30:34

Número/Ano: 338/2024	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato nº 255/2024	
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO N O 338/2024 - ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO NO 255/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 19/08/2024	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 19/08/2024	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 19/08/2025
Valor Acrescido ao Contrato:			

Fornecedor

Nome ou Razão Social: S. A TRABUCO OLIVEIRA LTDA	CPF/CNPJ: 34.363.013/0001-47	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-001/2024

27/08/2024, 16:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
025-001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 772/2024



No dia 23 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **I C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** CNPJ: 03.652.204/0001-03

Representante: **ITAMAR CARNEIRO DA SILVA**

Telefone: (75) 3264-1669

Email: ic@visualempreendimentos.com.br

Endereço: **RUA ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, 110 - VALE DO RIO, Riachão do Jacuípe - BA - 44640-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	3.465,00	R\$6.930,00

Descrição: **PALCO 06X06** – Palco em estrutura Box Truss em duro alumínio com cobertura em lona vinílica, piso de madeira acarpetado com escada de acesso lateral.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	5.445,00	R\$5.445,00

Descrição: **PALCO 12X08** – Palco em estrutura de ferro/metálico, modular, de dimensões mínimas de 12m de frente x 8m de profundidade, estrutura para P.A. Fly; Cobertura em alumínio box Truss Q30 revestida com lona vinílica; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta, altura do solo de, no mínimo, 1,20m, e, no máximo, até 2,00m; Escada de acesso corrimão; Capacidade de carga de 12 toneladas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	6.430,00	R\$6.430,00

Descrição: **PALCO 12X10** – Palco em estrutura de ferro/metálico, modular, de dimensões mínimas de 12m de frente x 10m de profundidade, estrutura para P.A. Fly; Cobertura em alumínio box Truss Q30 revestida com lona vinílica; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta, altura do solo de, no mínimo, 1,20m, e, no máximo, até 2,00m; Escada de acesso corrimão; Capacidade de carga de 12 toneladas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	9.400,00	R\$18.800,00

Descrição: **PALCO 16x11** – Palco em estrutura de ferro/metálico, modular, de dimensões mínimas de 16m de frente x 11m de profundidade, estrutura para P.A. Fly; Cobertura em alumínio box Truss Q30 revestida com lona vinílica; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta, altura mínima do solo de 2m; Escada de acesso com corrimão.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	120,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	142,00	R\$17.040,00

Descrição: **TENDA 03x03** – Tenda, com dimensões de 3m x 3m, com 2 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
6	250,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	187,00	R\$46.750,00

Descrição: **TENDA 04x04** – Tenda, com dimensões de 4m x 4m, com 2 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.

Total: **R\$ 426.339,00**

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_16888862160.html

1/10

Certificação Digital: 4AQ48ABX-DMVGKHZB-B7A5VEHV-Q3ECTJKI

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



27/08/2024, 16:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 7	Quantidade: 300,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 286,00	Valor Total: R\$85.800,00
Descrição: TENDA 05x05– Tenda, com dimensões de 4m x 4m, com 2 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.						
Item: 8	Quantidade: 6,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.530,00	Valor Total: R\$9.180,00
Descrição: TENDA 10x10 – Tenda, com dimensões de 10m x 10m, com 02metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.						
Item: 9	Quantidade: 200,00	Unidade: METRO LINEAR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 28,30	Valor Total: R\$5.660,00
Descrição: GRADE DE CONTENÇÃO – Estrutura de disciplinamento de público, composta de grades metálicas galvanizadas de 2,20m de comprimento, com sistemas de fixação com pinos e pés metálicos; Altura mínima de 1,2m						
Item: 10	Quantidade: 120,00	Unidade: METRO LINEAR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 47,00	Valor Total: R\$5.640,00
Descrição: FECHAMENTO – Placas metálicas galvanizadas, com dimensões mínimas de 2,50m de altura x 2,00m de comprimento.						
Item: 11	Quantidade: 60,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 296,00	Valor Total: R\$17.760,00
Descrição: BANHEIRO QUÍMICO – Cabine sanitária individual, portátil, dimensões mínimas de 1,1m x 1,1m x 2,1m de altura, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação "livre/ocupado" externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.						
Item: 12	Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 603,00	Valor Total: R\$4.824,00
Descrição: BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – Cabine sanitária projetada para PNE (portadores de necessidades especiais),portáteis, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação "livre/ocupado" externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.						
Item: 13	Quantidade: 6,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.580,00	Valor Total: R\$9.480,00
Descrição: ELEVADO – Estrutura metálica para observação policial, medindo 2m de comprimento x 1m de profundidade, com assento de 0,5m de profundidade; Altura do chão ao primeiro piso de 1m, e do chão ao teto de 3m; Cobertura em lona vinílica.						
Item: 14	Quantidade: 6,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.930,00	Valor Total: R\$11.580,00
Descrição: CAMARIM- Estrutura de octanorm tamanho 4x 4, climatizado, acarpetado com tenda tensionada, tamanho 5x5.						
Item: 15	Quantidade: 6,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.970,00	Valor Total: R\$17.820,00
Descrição: GRIDE – Estrutura em alumínio box truss Q30 medindo 10x07m, com 06 metros de pé direito para sustentação de equipamentos de iluminação.						
Item: 16	Quantidade: 2,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.275,00	Valor Total: R\$4.550,00
Descrição: BACK DROP-Estrutura em alumínio Box truss Q30 medindo 08x03m para montagem de Backdrop / Banner /Chalkboard Lona / Outros						
Item: 17	Quantidade: 2,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.749,00	Valor Total: R\$3.498,00
Descrição: BACK DROP-Estrutura em alumínio Box truss Q30 medindo 06x03m para montagem de Backdrop / Banner /Chalkboard Lona / Outros						
Total: R\$ 426.339,00						

https://dv7rs78mtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_1688862160.html

2/10

Certificação Digital: 4A48ABX-DMVGKHZB-B7A5VEHV-Q3ECTJKI

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



27/08/2024, 16:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 18	Quantidade: 2,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.380,00	Valor Total: R\$2.760,00
Descrição: BACK DROP-Estrutura em alumínio Box truss Q30 medindo 06x02m para montagem de Backdrop / Banner /Chalkboard Lona / Outros						
Item: 19	Quantidade: 2,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.185,00	Valor Total: R\$2.370,00
Descrição: BACK DROP-Estrutura em alumínio Box truss Q30 medindo 05x03m para montagem de Backdrop / Banner /Chalkboard Lona / Outros						
Item: 20	Quantidade: 2,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 938,00	Valor Total: R\$1.876,00
Descrição: BACK DROP-Estrutura em alumínio Box truss Q30 medindo 04x03m para montagem de Backdrop / Banner /Chalkboard Lona / Outros						
Item: 21	Quantidade: 2,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 861,00	Valor Total: R\$1.722,00
Descrição: BACK DROP-Estrutura em alumínio Box truss Q30 medindo 03x02m para montagem de Backdrop / Banner /Chalkboard Lona / Outros						
Item: 22	Quantidade: 60,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$414,00
Descrição: MESA PLÁSTICA – Mesa na cor branco, em PVC, empilhável, formato quadrado; Altura mínima de 70cm; Tampo quadrado com no mínimo 65cm em cada lado.						
Item: 23	Quantidade: 200,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,40	Valor Total: R\$880,00
Descrição: CADEIRA PLÁSTICA – Cadeira monobloco, na cor branco, em PVC, sem braços, empilhável, espaldar alto; Capacidade mínima de 140 kg; Altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; Largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; Pés com material antiderrapante.						
Item: 24	Quantidade: 1,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 5.680,00	Valor Total: R\$5.680,00
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - Sistema de PA de pequeno porte, 8 monitores de retorno, mixer 32 canais e operador, 12 caixas de graves, 12 caixas tree- way, microfones e cabeamento necessário. (PÚBLICO DE ATÉ 1.000 PESSOAS)						
Item: 25	Quantidade: 1,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 7.700,00	Valor Total: R\$7.700,00
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 02 – 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray importado composto por 9 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de comunicação entre P.A. e monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18 por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. (PÚBLICO ATÉ 5000 PESSOAS)						
Item: 26	Quantidade: 1,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12.250,00	Valor Total: R\$12.250,00
						Total: R\$ 426.339,00

https://dv7rs78mtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_1688862160.html

3/10

Certificação Digital: 4A48ABX-DMVGKHZB-B7A5VEHV-Q3ECTJKI

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



27/08/2024, 16:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE – 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, IMPORTADO composto por 16 caixas treeway por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração;

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
27	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	28.200,00	R\$56.400,00

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 02- LINE ARRAY LCR – 72 Baixas: COMPOSIÇÃO DO PA: I - 03 Consoles digitais com as seguintes características e especificações: • O console versátil com tecnologia Super FPGA de processamento digital e ponto flutuante. • O console possui 37 canais, que possui três bancos de 12 faders motorizados e um fader master; No centro da superfície de trabalho de cada console está uma tela de toque TFT LCD de 15 polegadas e alta resolução com tela retroiluminada. Através desta interface amigável, qualquer banco de 12 faders pode ser instantaneamente atribuído como canais de entrada ou saída, permitindo que todos os 36 faders principais controlem as entradas, se desejado; da mesma forma, qualquer banco de 12 também pode ser atribuído à tela sensível ao toque para ajuste fino. • Além disso, o console se beneficia de botões de controle multifuncionais dedicados e rotulagem eletrônica. • O Console possui 120 canais de entrada a 48kHz / 96kHz. Processamento de canal padrão, seja entradas ou saídas, inclui Channel Delay, Single e Multi Channel Presets, Dual insert points, filtros Hi e Pass a 24dB / oitava, EQ paramétrico de quatro bandas com seleção de curva de banda, DYN 1 (Compressor , De-esser ou Multi Channel Compressor) e DYN 2 (Gate, Compressor ou Ducker). • O console também se beneficia de 190 processadores Dynamic EQ, todos os quais podem ser atribuídos a qualquer um dos canais de entrada ou saída.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
31	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	4.200,00	R\$8.400,00

Descrição: GERADOR 180 KVA – Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
32	5,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	2.920,00	R\$14.600,00

Descrição: GERADOR 100 KVA – Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
33	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	8.800,00	R\$17.600,00

Descrição: LED DE ALTA DEFINIÇÃO – Painel LED alta definição, colorido, com dimensão total de 6m x 3m, contendo P3 LED Full Color Outdoor; Pixel Pitch 10mm; Resolução 10.000 pontos/m²; 1R1G1B 3 LED; Visualização mínima 8m; Brilho8000 lendeas, Módulo: 160x160 mm; Gabinete: 0,96 x0,96 metros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
34	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	6.300,00	R\$12.600,00

Descrição: LED DE BAIXA DEFINIÇÃO – Painel LED baixa definição, colorido, com dimensão total de 6m x 3m, contendo P6 LED Full Color Outdoor; Pixel Pitch: 20mm; Resolução 10.000 pontos/m²; 1R1G1B 3 LED; Brilho 6000 lendeas; Módulo: 120x120 mm; Gabinete: 0,64 x0,64 metros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
35	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	130,00	R\$3.900,00

Descrição: PRATICADOS EM ALUMÍNIO COM PISO NAVAL ACARPETADO MEDINDO - 2x1, COM PÉS FIXO DE 0,50 CM.

Total: R\$ 426.339,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/08/2025, a contar do dia 23/08/2024.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE

https://dv7rs78mtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_16888862160.html

4/10

Certificação Digital: 4A48ABX-DMVGKHZB-B7A5VEHV-Q3ECTJKI

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



27/08/2024, 16:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 772/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 772/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_1688862160.html

5/10



27/08/2024, 16:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subseqüentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_1688862160.html

6/10



27/08/2024, 16:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_1688862160.html

7/10



27/08/2024, 16:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL

SERVIDOR

PORTARIA

Secretaria Municipal de Administração

Renata Santos

172/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

https://dv7rs78mtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_1688862160.html

8/10



27/08/2024, 16:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_1688862160.html

9/10



27/08/2024, 16:50

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 025/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568

Dados: 27/08/2024 16:32:28

I C EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA
03.652.204/0001-03

Assinado de forma digital por:
ITAMAR CARNEIRO DA SILVA
60847689549

Dados: 27/08/2024 16:27:16

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-002/2024

27/08/2024, 16:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 772/2024



No dia 23 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRO LUZ LED E ESTRUTURA LTDA **CNPJ:** 49.327.114/0001-30

Representante: JOSE DIOGO DOS SANTOS COSTA

Telefone: (79) 9985-1305

Email: diogopankadart10@gmail.com

Endereço: R HILDEBRANDO DIAS DA COSTA, 249 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	SERVIÇO	Modelo:	SERVIÇO	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	---------	---------	-----------------	--------------

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – 01 mesa analógica; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 wattspor canal; 01 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 24 refletores Par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura em alumínio box truss Q30; 01 máquina de fumaça DMX.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	SERVIÇO	Modelo:	SERVIÇO	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	---------	---------	-----------------	--------------

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 01 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com filtros foscas cores diversas; 12 BIM 200, 08 refletores elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de estrutura em alumínio box truss Q30; 04 corner box truss Q30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	SERVIÇO	Modelo:	SERVIÇO	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	---------	---------	-----------------	--------------

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 03 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com filtros foscas cores diversas; 24 BIM 200, 12 refletores elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de estrutura em alumínio box truss Q 30; 24 box truss; 06 corner box truss; 12 corner 4 faces Q30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos.

Total: R\$ 24.486,04

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2025**, a contar do dia **23/08/2024**.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 772/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73154275535.html

1/7

Certificação Digital: 4AQ48ABX-DMVGKHZB-B7A5VEHV-Q3ECTJKI

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>



27/08/2024, 16:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. Esta Ata tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 772/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73154275535.html

2/7



27/08/2024, 16:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1.** for liberado;
- 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73154275535.html

3/7



27/08/2024, 16:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



27/08/2024, 16:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Administração	Renata Santos	172/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73154275535.html

5/7



27/08/2024, 16:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104251/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73154275535.html

6/7



27/08/2024, 16:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 025/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568
Dados: 26/08/2024 16:34:38

PRO LUZ LED E ESTRUTURA LTDA
49.327.114/0001-30

Assinado de forma digital por:
JOSE DIOGO DOS SANTOS COSTA
03612282522
Dados: 26/08/2024 15:06:30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-001/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 025-001/2024

Data/hora do envio: 28/08/2024 15:13:40

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000147/2024-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/147/1>

Número/Ano: 025-001/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 025/2024	
Data da Assinatura: 27/08/2024	Data de Início da Vigência: 27/08/2024	Data de Término da Vigência: 27/08/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-002/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 025-002/2024

Data/hora do envio: 28/08/2024 15:17:04

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000147/2024-000002

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/147/2>

Número/Ano: 025-002/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 025/2024	
Data da Assinatura: 27/08/2024	Data de Início da Vigência: 27/08/2024	Data de Término da Vigência: 27/08/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.02/2023

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 039.02/2023

Data/hora do envio: 28/08/2024 15:58:26

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000104/2023-000003

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2023/104/3>

Número/Ano: 039.02/2023	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 039/2023	
Data da Assinatura: 09/01/2024	Data de Início da Vigência: 09/01/2024	Data de Término da Vigência: 09/01/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E/OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.02/2023

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 039.02/2023

Data/hora do envio: 28/08/2024 16:01:28

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000104/2023-000003

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2023/104/3>

Número/Ano: 039.02/2023	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 039/2023	
Data da Assinatura: 09/01/2024	Data de Início da Vigência: 09/01/2024	Data de Término da Vigência: 09/01/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E/OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA		



CONTRATO Nº 712/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 712/2024

Data/hora do envio: 28/08/2024 14:39:45

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000671/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/671>

Número/Ano: 712/2024	Nº do Processo: 451/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 018/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/108	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE CAPIM GROSSO - BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS).				
Valor Inicial: R\$ 30.240,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 30.240,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 22/08/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 22/08/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 22/08/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 56.688.525 JADSON GOMES BARRETO	CPF/CNPJ: 56.688.525/0001-16	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 710/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 710/2024

Data/hora do envio: 28/08/2024 14:43:28

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000672/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/672>

Número/Ano: 710/2024	Nº do Processo: 451/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 018/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/108		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE CAPIM GROSSO - BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS).					
Valor Inicial: R\$ 30.240,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 30.240,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 22/08/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 22/08/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 22/08/2025	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 56.689.554 ROBSON DE JESUS GONCALVES	CPF/CNPJ: 56.689.554/0001-00	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



CONTRATO Nº 709/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 709/2024

Data/hora do envio: 28/08/2024 14:46:50

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000673/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/673>

Número/Ano: 709/2024	Nº do Processo: 451/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 018/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/108	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: PEDREIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE CAPIM GROSSO - BA (PARA ATUAR NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS).				
Valor Inicial: R\$ 45.312,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 45.312,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 22/08/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 22/08/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 22/08/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 56.441.136 GILDEVAN SILVA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 56.441.136/0001-91	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



APOSTILA Nº. 228/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

APOSTILA Nº 228/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para **ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL**, constante no anexo do contrato nº 831/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação de Capim Grosso e a Empresa VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.293.287/0001-46, situada na Av. ACM, nº. 126, Centro, Capim Grosso - Bahia, passando a vigorar a seguinte alteração:

- 1) Utilizar saldo parcial/total do lote 5, item 7 e do lote 5, item 8;
- 2) Incluir o saldo no lote 5, item 1 e lote 5, item 6.

ANTES

LOTE	ITEM	SALDO DA QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	1	17	BARRA	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 53,40	R\$ 907,80
5	2	65	BARRA	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 76,10	R\$ 4.946,50
5	3	20	BARRA	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 124,14	R\$ 2.482,80
5	4	40	BARRA	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 193,17	R\$ 7.726,80
5	5	1017	BARRA	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 20,24	R\$ 20.584,08
5	6	1878	BARRA	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 36,90	R\$ 69.298,20
5	7	2209	BARRA	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 10,14	R\$ 22.399,26
5	8	1570	BARRA	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 14,61	R\$ 22.937,70



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

8	1	329	UND	ESTRIBO CA-60 4.2MM 7CM X 17CM CAIXA C/ 200 UNDS	GERDAU	-	R\$ 102,60	R\$ 33.755,40
8	2	112	M	CHAPA DE ZINCO 60CM	GERDAU	-	R\$ 29,20	R\$ 3.270,40
8	3	360	UND	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADO TG 12M	GERDAU	-	R\$ 63,75	R\$ 22.950,00
10	1	0	UND	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 50KG	Montes Claros	-	R\$ 36,90	R\$ 0,00
10	2	0	UND	CIMENTO PORTLAND CP IV 50KG	-	-	R\$ 33,55	R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 211.258,94	

DEPOIS

LOTE	ITEM	SALDO DA QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	1	402	BARRA	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 53,40	R\$ 21.466,80
5	2	65	BARRA	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 76,10	R\$ 4.946,50
5	3	20	BARRA	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 124,14	R\$ 2.482,80
5	4	40	BARRA	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 193,17	R\$ 7.726,80
5	5	1017	BARRA	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 20,24	R\$ 20.584,08
5	6	1879	BARRA	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 36,90	R\$ 69.335,10
5	7	999	BARRA	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 10,14	R\$ 10.129,86
5	8	1000	BARRA	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 14,61	R\$ 14.610,00
8	1	329	UND	ESTRIBO CA-60 4.2MM 7CM X 17CM CAIXA C/ 200 UNDS	GERDAU	-	R\$ 102,60	R\$ 33.755,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

8	2	112	M	CHAPA DE ZINCO 60CM	GERDAU	-	R\$ 29,20	R\$ 3.270,40
8	3	360	UND	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADO TG 12M	GERDAU	-	R\$ 63,75	R\$ 22.950,00
10	1	0	UND	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 50KG	MONTE CLAROS	-	R\$ 36,90	R\$ 0,00
10	2	0	UND	CIMENTO PORTLAND CP IV 50KG	-	-	R\$ 33,55	R\$ 0,00
TOTAL								R\$ 211.257,74

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Capim Grosso, 28 de agosto de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

APOSTILA N° 228/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para **ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL**, constante no anexo do contrato n° 831/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação de Capim Grosso e a Empresa VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 04.293.287/0001-46, situada na Av. ACM, n°. 126, Centro, Capim Grosso - Bahia, passando a vigorar a seguinte alteração:

- 1) Utilizar saldo parcial/total do lote 5, item 7 e do lote 5, item 8;
- 2) Incluir o saldo no lote 5, item 1 e lote 5, item 6.

ANTES

LOTE	ITEM	SALDO DA QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	1	17	BARRA	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 53,40	R\$ 907,80
5	2	65	BARRA	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 76,10	R\$ 4.946,50
5	3	20	BARRA	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 124,14	R\$ 2.482,80
5	4	40	BARRA	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 193,17	R\$ 7.726,80
5	5	1017	BARRA	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 20,24	R\$ 20.584,08
5	6	1878	BARRA	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 36,90	R\$ 69.298,20
5	7	2209	BARRA	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 10,14	R\$ 22.399,26
5	8	1570	BARRA	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 14,61	R\$ 22.937,70



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

8	1	329	UND	ESTRIBO CA-60 4.2MM 7CM X 17CM CAIXA C/ 200 UNDS	GERDAU	-	R\$ 102,60	R\$ 33.755,40
8	2	112	M	CHAPA DE ZINCO 60CM	GERDAU	-	R\$ 29,20	R\$ 3.270,40
8	3	360	UND	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADO TG 12M	GERDAU	-	R\$ 63,75	R\$ 22.950,00
10	1	0	UND	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 50KG	Montes Claros	-	R\$ 36,90	R\$ 0,00
10	2	0	UND	CIMENTO PORTLAND CP IV 50KG	-	-	R\$ 33,55	R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 211.258,94	

DEPOIS

LOTE	ITEM	SALDO DA QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	1	402	BARRA	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 53,40	R\$ 21.466,80
5	2	65	BARRA	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 76,10	R\$ 4.946,50
5	3	20	BARRA	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 124,14	R\$ 2.482,80
5	4	40	BARRA	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 193,17	R\$ 7.726,80
5	5	1017	BARRA	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 20,24	R\$ 20.584,08
5	6	1879	BARRA	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 36,90	R\$ 69.335,10
5	7	999	BARRA	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 10,14	R\$ 10.129,86
5	8	1000	BARRA	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	-	R\$ 14,61	R\$ 14.610,00
8	1	329	UND	ESTRIBO CA-60 4.2MM 7CM X 17CM CAIXA C/ 200 UNDS	GERDAU	-	R\$ 102,60	R\$ 33.755,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

8	2	112	M	CHAPA DE ZINCO 60CM	GERDAU	-	R\$ 29,20	R\$ 3.270,40
8	3	360	UND	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADO TG 12M	GERDAU	-	R\$ 63,75	R\$ 22.950,00
10	1	0	UND	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 50KG	MONTE CLAROS	-	R\$ 36,90	R\$ 0,00
10	2	0	UND	CIMENTO PORTLAND CP IV 50KG	-	-	R\$ 33,55	R\$ 0,00
TOTAL								R\$ 211.257,74

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Capim Grosso, 28 de agosto de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS